



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE EMENDA
À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA
Nº 01/2008

“Altera o artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA.

Art. 1º O caput do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. As Comissões especiais de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas pela Câmara independente de votação, mediante Requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores”. (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município, entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de abril de 2008.

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vereador

Cmp/asdba.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

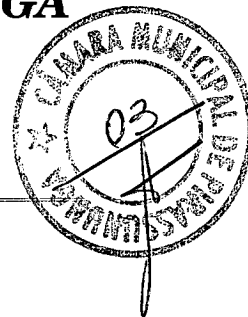


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

O artigo 28 da Lei Orgânica Municipal registra o direito de abertura de Comissões Especiais para apuração de fato certo e determinado.

O artigo 43 do Regimento Interno também dá o contorno legal do procedimento da Comissão Especial de Inquérito.

No entanto, paira dúvida a respeito da eventual aprovação do Requerimento de abertura da Comissão Especial.

Assim, o Supremo Tribunal Federal, já pacificou entendimento sobre o § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, registrando que a abertura da Comissão Especial se faz de forma simples, com apenas o requerimento de 1/3 dos membros, consagrando-se assim o princípio do “direito das minorias” representativas do Congresso Nacional.

Por esta razão, para que não ocorra dúvidas quanto à interpretação do artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, estamos propondo a presente Emenda, dando assim maior transparência aos trabalhos Legislativos, assegurando o direito à fiscalização interna e externa.

Pirassununga, 17 de abril de 2008.

Antonio Carlos Bueno-Gonçalves
Vereador

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Emenda à Lei Orgânica n° 01/2008*, de autoria do Vereador Antonio Carlos Bueno Gonçalves, que visa *alterar o artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 14 JUL 2008


Marcia Cristina Zanoni Couto
Presidente


Cristina Aparecida Batista
Relatora


Valdir Rosa
Membro

Cmp/asdba.



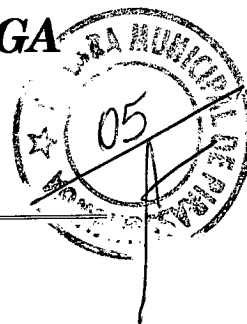
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

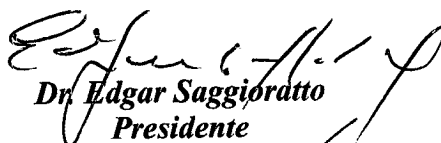


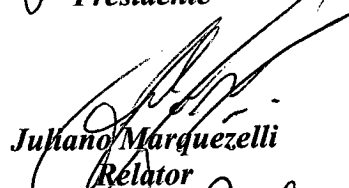
PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Emenda à Lei Orgânica n° 01/2008*, de autoria do Vereador Antonio Carlos Bueno Gonçalves, que visa *alterar o artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 14 JUL 2008


Dr. Edgar Saggiolato
Presidente


Juliano Marquezelli
Relator


Natal Furlan
Membro



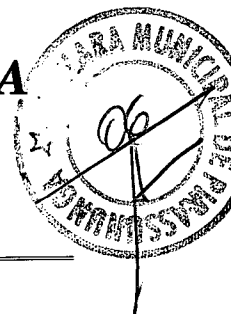
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



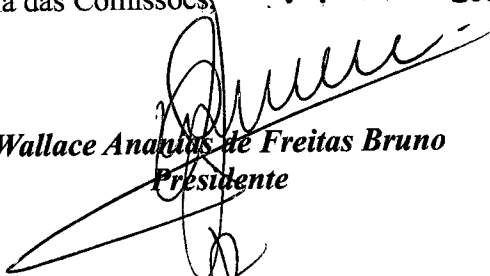
PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Emenda à Lei Orgânica n° 01/2008*, de autoria do Vereador Antonio Carlos Bueno Gonçalves, que visa *alterar o artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões,

14 JUL 2008


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


José Arantes da Silva
Relator


Cristina Apuleia Batista
Membro

Cmp/asdba.



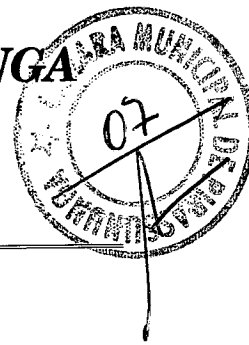
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Emenda à Lei Orgânica n° 01/2008*, de autoria do Vereador Antonio Carlos Bueno Gonçalves, que visa *alterar o artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 14 JUL 2008

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

Dr. Edgar Saggioratto
Relator

14 JUL 2008

José Arantes da Silva
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Emenda à Lei Orgânica n° 01/2008*, de autoria do Vereador Antonio Carlos Bueno Gonçalves, que visa *alterar o artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 14 JUL 2008

Juliano Márquezelli
Presidente

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator

Valdir Rosa
Membro

Cmp/asdba.



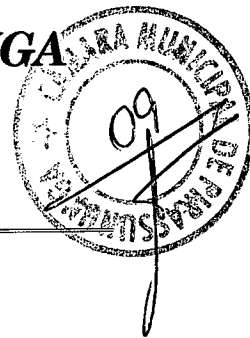
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Emenda à Lei Orgânica n° 01/2008*, de autoria do Vereador Antonio Carlos Bueno Gonçalves, que visa *alterar o artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões, 14 JUL 2008

José Arantes da Silva
Presidente

11/1/08
Valdir Rosa
Relator

Natal Furlan
Membro

Cmp/asdba.



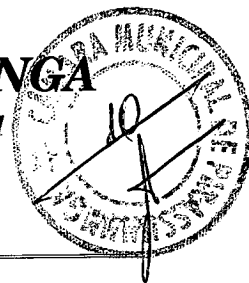
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

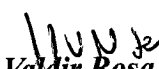


PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Emenda à Lei Orgânica n° 01/2008*, de autoria do Vereador Antonio Carlos Bueno Gonçalves, que visa *alterar o artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 14 JUL 2008


Valdir Rosa
Presidente


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator


José Arantes da Silva
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 23 de abril de 2008

À

Imprensa Oficial do Município

Att: FÁBIO ROBERTO FERRARI

MEM. N° 028/2008

Ref. Publicação

Encaminho-lhe as matérias abaixo relacionadas para serem publicadas na Imprensa Oficial do Município, conforme cópia xerox anexo.

01 – Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga n° 01/2008 - “Altera o artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga” (Comissão Especial de Inquérito)

02 –

03 –

04 –

05 –

06 –

07 –

08 –

09 –

10 –

Atenciosamente,

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral

Recebi p/ publicação
as matérias constan-
tes deste mesmo.

Piras 23 / 04 / 2008.

assinatura

Genivaldo Venancio A/W

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@pirassununga.sp.gov.br

Site: www.pirassununga.sp.gov.br



Of. n° 00589/2008-SG


Pirassununga, 26 de maio de 2008.

Senhor Prefeito,

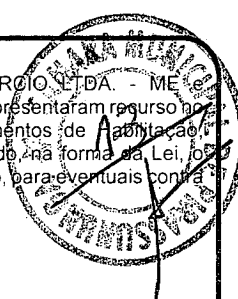
Encaminhamos a Vossa Excelência, em datas de 18 de março de 2008 (MEM. N° 023/2008) e 23 de abril de 2008 (MEM. N° 028/2008), cópias anexa, matérias para publicação na Imprensa Oficial do Município, visando dar cumprimento aos artigos 30 e 31 da Lei Orgânica Municipal, sendo que até a presente data não houve referida publicação.

Assim sendo, afim de dar cumprimento ao processo legislativo, solicito de Vossa Excelência os bons ofícios no sentido de determinar a publicação de referidas matérias para os efeitos legais.

Certo da vossa atenção ao que o assunto requer, renovo os cordiais votos de estima e consideração.


Nelson Pagoti
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
Pirassununga – SP
asdba/.



1º Aditamento do Contrato nº 050/2007

Primeiro Aditamento do Contrato nº 050/2007. Contratante: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. Contratada: D.R.R, Construções e Comercio Ltda. Objeto: Implantação de 282,50 metros de tubos de concreto, interceptor de águas pluviais na Vila Real. Fica aditado em 25%, de seu valor, para execução de mais 76 metros de tubulação de 1200mm, no valor de R\$ 44.666,69, conforme justificativa anexada no processo licitatório. Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2008. Assinatura: 9 de abril de 2008.

Engº João Alex Baldovinotti
Superintendente

3º Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços

Terceiro Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços. Contratante: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. Contratada: E. MOTA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA. Objeto: licenciamento, uso e locação de sistema integrado de gerenciamento para controle de cartão ponto dos funcionários do SAEP. Fica alterado seu valor e prorrogado por mais 12 meses o contrato original, com vigência até 12/04/2009. Valor R\$ 1.728,00, Assinatura: 11 de abril de 2008. Modalidade: dispensa.

Engº João Alex Baldovinotti
Superintendente
Engº João Alex Baldovinotti
Superintendente

3º Aditamento do Contrato nº 035/2007

Terceiro Aditamento do Contrato nº 035/2007. Contratante: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. Contratada: Freitas Guimarães Projetos e Construções Ltda. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de ampliação da Estação de Tratamento de Água ETA-II. Fica prorrogado por mais 60 dias o prazo para entrega do objeto contratual, conforme justificativas anexadas no processo licitatório. Assinatura: 25 de abril de 2008.

Engº João Alex Baldovinotti
Superintendente

CÂMARA

Ata de Julgamento

Ata de Julgamento – Documentos de Habilitação. Processo de Licitatório nº 04/2007 – Tomada de Preços nº 01/08 - Objeto: Fornecimento de material de primeira qualidade e mão-de-obra especializada para execução de Reforma e Ampliação no Prédio da Câmara Municipal de Pirassununga. Ficam habilitadas para a fase da "Abertura dos Envelopes B – Proposta Comercial", as empresas: R. Rojic Engenharia e Construções Ltda.; Construelo Projetos e Construções Ltda.; Magro & Magro Construtora Ltda.; Construtora Ribeirão Ltda.; Prodex Construtora e Comercial Ltda.; e Construmeta Construtora Civil Ltda. Ficam inabilitadas as empresas: Ambiental Ribeirão Preto Serviços Ltda.; CAV Construtora e Comércio Ltda.-ME; Direct Engenharia e Construções Ltda.; e Estrutec Estruturas Metálicas e Construções Ltda.

Pirassununga, 31 de março de 2008.
Nilton Tomas Barbosa
Presidente da Comissão de Licitação.

Interposição de Recursos

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - Processo Licitatório nº 04/2007 – Tomada de Preços nº 01/08 – Objeto: Fornecimento de material de primeira qualidade e mão-de-obra especializada para execução de Reforma e Ampliação no Prédio da Câmara Municipal de Pirassununga. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pirassununga torna público que as

empresas CAV CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA. - ME e DIRECT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., apresentaram recurso no prazo legal contra a Ata de Julgamento – Documentos de Habilitação publicada no D.O.E., em 5/ABR/2008. Fica concedido, na forma da Lei, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para eventuais contra-razões.

Pirassununga, 14 de abril de 2008.
Nilton Tomas Barbosa
Presidente da Comissão de Licitação.

Câmara Municipal de Pirassununga

Em atenção ao § 1º, do artigo 30, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, publico o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2008, de autoria do vereador Antonio Carlos Bueno Gonçalves.

Pirassununga, 23 de abril de 2008.
Nelson Pagoti
Presidente

PROJETO DE EMENDA
À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA
nº 01/2008

"Altera o artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA DE LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA:

Art. 1º O caput do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. As Comissões Especiais de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas pela Câmara independente de votação, mediante Requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores". (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 17 de abril de 2008.

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

O artigo 28 da Lei Orgânica Municipal registra o direito de abertura de Comissões Especiais para apuração de fato certo e determinado.

O artigo 43 do Regimento Interno também dá o contorno legal do procedimento da Comissão Especial de Inquérito.

No entanto, paira dúvida a respeito da eventual aprovação do Requerimento de abertura da Comissão Especial.

Assim, o Supremo Tribunal Federal, já pacificou entendimento sobre o § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, registrando que a abertura da Comissão Especial se faz de forma simples, com apenas o requerimento de 1/3 dos membros, consagrando-se assim o princípio do "direito das minorias" representativas do Congresso Nacional.

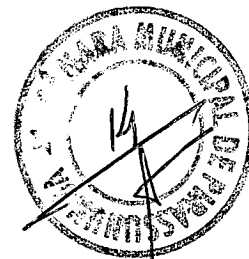
Por esta razão, para que não ocorra dúvidas quanto à interpretação do artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, estamos propondo a presente Emenda, dando assim maior transparência aos trabalhos Legislativos, assegurando o direito à fiscalização interna e externa.

Pirassununga, 17 de abril de 2008.
Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
IMPrensa OFICIAL



Ofício nº 02/2008

Pirassununga, 13 de junho de 2008.

Ilma. Srta. Adriana Aparecida Merenciano
Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Pirassununga

Diante do exposto, venho comunicar que houve um atraso de quase 40 dias pertinentes à publicação da edição nº **583** da **Imprensa Oficial do Município (IOM)** referente ao dia **25 do mês de abril p.p.**, cujas circulações em público aconteceram no dia 10 de junho de 2008, foram decorrentes ao procedimento de paginação e digitalização do mesmo, para os devidos prosseguimentos de publicidade da IOM, cujos procedimentos foram totalmente sanados.

Também atesto que, a edição nº **584** da **Imprensa Oficial do Município (IOM)**, referente ao dia de fechamento de **16 de maio de 2008 p.p.**, para todos os efeitos, tem circulação em 13 de junho de 2008.

Ciente da importância de cumprimento da função e para que não houvesse prejuízos aos trabalhos dos Poderes Executivo e Legislativo, quanto a cumprimento dos prazos legais referentes às publicações confiadas e responsabilizadas, **DECLARO** que, para todos os fins legais, todo material acordado e constado para publicação cumpriram todos os ritos e prazos previstos.

Sem mais para o momento, cordialmente cumprimento a diretora-geral do Poder Legislativo, e peço escusas pelos possíveis atrasos ante a este período de acertos legais (procedimento contratual).

Fabio Roberto Ferrari

Fabio Roberto Ferrari

MTb nº 29640

Jornalista Responsável

Imprensa Oficial do Município (IOM)